

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.

Processo Administrativo nº 2022005966

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** contratação Empresa especializada para Aquisição de Peças, Higienização e Manutenção Corretiva e Preventiva em purificadores de água, máquina de lavar roupa, secador industrial, geladeiras de pequeno porte e grande porte, freezers, câmara fria, fogão, forno elétrico e frigobares, para atenderem às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. DA EXCLUSIVIDADE: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens abaixo possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto os **ITENS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Médio	Valor Total
1	CARGA DE GÁS R134 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	und	50	R\$413,92	R\$20.696,00
2	CARGA DE GÁS R134 PARA PURIFICADOR DE BEBEDOURO PEQUENO PORTE	und	45	R\$309,92	R\$13.946,40
3	REFIL COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	und	20	R\$144,55	R\$2.891,00
4	REFIL COMPATÍVEL COM O APARELHO FR 600	und	38	R\$144,56	R\$5.493,28
5	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	und	25	R\$144,56	R\$3.614,00
6	REFIL CHATO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	und	31	R\$130,00	R\$4.030,00
7	REFIL PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL	und	40	R\$144,56	R\$5.782,40

8	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	und	15	R\$130,00	R\$1.950,00
9	TORNEIRAS ASA DELTA COMPATÍVEL	und	35	R\$70,72	R\$2.475,20
10	TORNEIRAS DE PRESSÃO COMPATÍVEL	und	32	R\$196,56	R\$6.289,92
11	TORNEIRA DE TOK COMPATÍVEL COM BEBEDOURO FN 2000	und	30	R\$81,12	R\$2.433,60
12	TORNEIRA DE PRESSÃO COMPATÍVEL PARA BEBEDOURO FIXO DE ALVENARIA	und	30	R\$196,56	R\$5.896,80
13	TORNEIRA DE TOK PARA BEBEDOURO CAR. 100	und	33	R\$81,12	R\$2.676,96
14	TORNEIRAS INOX DE PRESSÃO PARA COPO	und	25	R\$196,56	R\$4.914,00
15	TORNEIRAS COMPATÍVEL COM PURIFICADOR	und	28	R\$70,72	R\$1.980,16
16	FILTRO SECADOR COM RABICHO E SÍLICA PARA GÁS	und	38	R\$70,72	R\$2.687,36
17	ENGATE DE 50 MM COMPATÍVEL COM BEBEDOURO	und	34	R\$27,04	R\$919,36
18	PAINEL FRONTAL COMPLETO PARA BEBEDOURO CAR. 100	und	18	R\$405,60	R\$7.300,80
19	PINGADEIRA COMPLETA PARA BEBEDOURO CAR. 100	und	50	R\$197,60	R\$9.880,00
20	BOIAS COMPLETAS PARA BEBEDOURO CAR. 100	und	30	R\$120,64	R\$3.619,20
21	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO CAR. 100	und	35	R\$228,80	R\$8.008,00
22	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR FR 600	und	30	R\$197,60	R\$5.928,00
23	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO CAR. 100	und	18	R\$863,20	R\$15.537,60
24	MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO CAR 100	und	20	R\$331,76	R\$6.635,20
25	NIPLE DE SAÍDA DA PINGADEIRA PARA ESGOTO DO BEBEDOURO CAR 100	und	22	R\$151,84	R\$3.340,48
26	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	und	25	R\$821,60	R\$20.540,00
27	REFIL PARA BEBEDOURO MASTER FRIO	und	20	R\$130,00	R\$2.600,00
28	RALO PLÁSTICO DO ESGOTO COMPLETO PARA BEBEDOURO BAG 40	und	20	R\$61,36	R\$1.227,20
29	TUBO BRANCO 3/8 PARA PURIFICADOR	und	40	R\$18,72	R\$748,80
30	LATERAL DIR. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	und	15	R\$140,40	R\$2.106,00
31	LATERAL ESQ. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	und	15	R\$140,40	R\$2.106,00
32	TAMPA DO TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	und	14	R\$40,56	R\$567,84
33	TUBO DE ½ COM ROSCA ½ COMPATÍVEL COM A MARCA TIGRE	und	30	R\$27,04	R\$811,20
34	FRENTE COMPLETA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	und	12	R\$322,40	R\$3.868,80

35	BOJO COM REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	und	30	R\$309,92	R\$9.297,60
36	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 100 LTS	und	5	R\$203,84	R\$1.019,20
37	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 200 LTS	und	4	R\$203,84	R\$815,36
38	FORRO DE FORNO COMPATÍVEL MARCA DAKO	und	28	R\$270,40	R\$7.571,20
39	QUEIMADOR COMPATÍVEL MARCA DAKO	und	50	R\$144,54	R\$7.227,00
40	REGISTRO DA CHAMA COMPATÍVEL DAKO	und	50	R\$78,00	R\$3.900,00
41	REGISTRO GRANDE PARA BOTIJÃO COMPATÍVEL	und	40	R\$123,76	R\$4.950,40
42	REGISTRO PEQUENO PARA BOTIJÃO COMPATÍVEL	und	35	R\$92,56	R\$3.239,60
43	GUICHÊ PARA FOGÃO COMPATÍVEL BRASTEMP	und	50	R\$46,80	R\$2.340,00
44	QUEIMADOR PARA FORNO COMPATÍVEL DAKO	und	45	R\$144,56	R\$6.505,20
45	METROS DE MANGUEIRA ESPECIAL DE ½ ENTRE REGISTRO E FOGÃO	und	50	R\$33,28	R\$1.664,00
46	MANGUEIRA DE AÇO INOX FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM FOGÃO DAKO	und	55	R\$40,56	R\$2.230,80
47	VÁLVULA DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A MARCA BRASTEMP	und	20	R\$509,60	R\$10.192,00
48	CARGA DE GÁS R 134 PARA FREEZER	und	45	R\$499,20	R\$22.464,00
49	CARGA DE GÁS R 134 PARA BEBEDOURO	und	54	R\$405,60	R\$21.902,40
50	CARGA DE GÁS R 134 PARA GELADEIRA	und	37	R\$468,00	R\$17.316,00
51	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL EMBRACON	und	44	R\$280,80	R\$12.355,20
52	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL EMBRACON PARA FREEZER	und	26	R\$1.019,20	R\$26.499,20
53	TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER COMPATÍVEL EMBRACON	und	41	R\$343,20	R\$14.071,20
54	MICRO MOTOR VENTILADOR FORÇADOR 220 WATTS COMPATÍVEL EMBRACON	und	35	R\$374,40	R\$13.104,00
55	JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES PARA TAMPAS DE FREEZER FRIGOBAR E GELADEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA ELECTROLUX	und	33	R\$436,80	R\$14.414,40
56	ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPATÍVEL IBBL	und	50	R\$101,92	R\$5.096,00
57	CABEÇOTE PARA REFIL COMPATÍVEL IBBL	und	30	R\$101,92	R\$3.057,60
58	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO COMPATÍVEL COM PLANETA ÁGUA	und	35	R\$50,96	R\$1.783,60
59	NIPLE COM ROSCA ½ COMPATÍVEL MARCA TIGRE	und	40	R\$7,80	R\$312,00
60	METROS DE TUBO BRANCO IBBL	und	100	R\$18,61	R\$1.861,00
61	T EM UNIÃO ¼ COM ENGATE RÁPIDO	und	35	R\$57,20	R\$2.002,00

62	CONEXÃO RETA COM ROSCA ½ COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL MARCA PLANETA ÁGUA	und	30	R\$78,00	R\$2.340,00
63	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA ELECTROLUX	und	42	R\$602,16	R\$25.290,72
64	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA BRASTEMP	und	28	R\$717,60	R\$20.092,80
65	MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA MAQUINA DE LAVAR	und	40	R\$81,12	R\$3.244,80
66	ELETROBOMBA COMPATÍVEL MARCA ELECTROLUX	und	45	R\$258,96	R\$11.653,20
67	REFIL PARA BOJO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	und	140	R\$154,96	R\$21.694,40
68	REFIL SOFT COMPATÍVEL MARCA SOFT	und	30	R\$144,56	R\$4.336,80
69	KITS MAQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS ELECTROLUX	und	34	R\$928,72	R\$31.576,48
70	KITS MAQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS BRASTEMP	und	31	R\$928,72	R\$28.790,32
71	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	und	89	R\$248,56	R\$22.121,84
72	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PEQUENO PORTE	und	60	R\$182,00	R\$10.920,00
73	MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA	und	125	R\$275,60	R\$34.450,00
74	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UTENSÍLIOS	und	260	R\$192,40	R\$50.024,00
75	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 2 BOCAS	und	115	R\$205,92	R\$23.680,80
76	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 4 BOCAS	und	115	R\$244,40	R\$28.106,00
77	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 6 BOCAS	und	115	R\$282,88	R\$32.531,20
78	MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	und	40	R\$227,76	R\$9.110,40
79	TREMPE PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	40	R\$205,92	R\$8.236,80
80	TRAVESSA DE APOIO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	40	R\$203,84	R\$8.153,60
81	REGISTROS CHAVE COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	60	R\$171,60	R\$10.296,00
82	RAMAL PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	60	R\$82,16	R\$4.929,60
83	QUEIMADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	40	R\$265,20	R\$10.608,00
84	QUEIMADOR DUPLO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	50	R\$300,55	R\$15.027,50
85	CÂMARA DO INJETOR PARA FOGÃO COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	18	R\$258,96	R\$4.661,28

86	GRADE TREMPE FUNDIDA DO FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM FOGÃO DAKO	und	35	R\$286,00	R\$10.010,00
87	QUEIMADOR DO FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	und	40	R\$248,56	R\$9.942,40
88	REGISTRO GRANDE PARA BOTTIÃO COMPATÍVEL COM A MARCA ALIANÇA	und	40	R\$123,76	R\$4.950,40
89	MOTOR COMPRESSOR 3HP PARA CÂMARA FRIA COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	und	2	R\$7.464,00	R\$14.928,00
90	VENTILADOR 450 MM COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON PARA CÂMARA FRIA	und	2	R\$1.014,00	R\$2.028,00
91	CAIXA DO DISJUNTO PARA CÂMARA FRIA	und	2	R\$301,60	R\$603,20
92	METROS DE CABO QUATRO FASES	und	7	R\$30,16	R\$211,12
93	VÁLVULA PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA SHIRAIDER	und	5	R\$384,80	R\$1.924,00
94	VÁLVULA SHIRAIDER PEQUENA	und	12	R\$15,60	R\$187,20
95	FILTRO SECADOR PARA SOLDA COMPATÍVEL CO A MARCA ELGIM	und	10	R\$186,16	R\$1.861,60
96	METROS DE CABO DE COBRE 3/8	und	40	R\$50,96	R\$2.038,40
97	METROS DE CABO DE COBRE 3/4	und	40	R\$92,56	R\$3.702,40
98	MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA EM CÂMARA FRIA	und	4	R\$4.094,83	R\$16.379,32
99	CONDENSADOR HP PARA CÂMARA FRIA COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	und	3	R\$11.918,38	R\$35.755,14
100	TRANSFORMADOR 220V 12U PARA MICRO ONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	40	R\$258,96	R\$10.358,40
101	PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	20	R\$224,64	R\$4.492,80
102	MOTOR VENTILADOR PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	20	R\$224,64	R\$4.492,80
103	MEMBRANA PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	26	R\$171,60	R\$4.461,60
104	MAGNETON PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM MARCA LG	und	26	R\$282,88	R\$7.354,88
105	MOTOR GIRATÓRIO PARA PRATO DO MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	26	R\$171,60	R\$4.461,60
106	PRATO PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	24	R\$133,12	R\$3.194,88
107	RODIZIO RODANA PARA PRATO DO MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	und	18	R\$82,16	R\$1.478,88
108	MANUTENÇÃO EM MICROONDAS	und	45	R\$140,40	R\$6.318,00
				Total Geral =	

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 973.704,08 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e oito centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.3. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos serviços específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os objetos e serviços, mencionados neste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos existentes e que porventura possam ocorrer nos equipamentos já mencionados, aos quais se encontram nas Unidades Escolares, atendidas pelo Fundo Municipal de Educação, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade de alguns serviços realizados nas Unidades.

3.2. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos descritos, das unidades escolares do Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão, constantes deste Termo de Referência, a fim de manter os referidos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde.

3.3. Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos existentes, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial

3.4. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor dos serviços específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;

3.5. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (Secretaria Municipal de Educação) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no relatório abaixo, cujos dados foram extraídos do levantamento dos equipamentos realizado, nas Unidades Educacionais do Fundo Municipal de Educação:

<i>Seq.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>ITEM</i>
1	CMEI Cleonice E. do Nascimento	- 01 Micro-ondas - 02 Fogão Industrial com Forno - 01 Máquina de Lavar - 02 Bebedouro - 01 Freezer - 01 Geladeira
2	CMEI João Margon Vaz	- 01 Máquina de Lavar - 01 Micro-ondas - 01 Freezer - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Purificador de Água - 02 Bebedouros
3	CMEI Natália Safatle Soares	- 01 Máquina de Lavar - 01 Fogão Industrial com Forno - 01 Geladeira - 01 Freezer - 01 Micro-ondas
4	CMEI Prof. Aníbal Rosa do Nascimento	- 02 Máquina de Lavar - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Freezer - 01 Bebedouro - 01 Micro-ondas - 01 Purificador de Água
5	CMEI Prof.^a Ruth Silva	- 02 Máquina de Lavar - 01 Micro-ondas - 02 Geladeiras - 02 Freezer - 02 Fogão Industrial com Forno
6	CMEI Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro	- 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-ondas - 02 Fogão Industrial com Forno
7	CMEI Dona Maria Isabel de Mendonça Netto	- 02 Máquina de Lavar - 04 Bebedouros - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Geladeira
8	CMEI Eva Francisca de Mesquita	- 01 Máquina de Lavar - 01 Micro-ondas - 02 Fogão Industrial com Forno - 01 Freezer - 01 Geladeira
9	CMEI Irmã Yolanda Vaz	- 02 Máquina de Lavar - 03 Fogão Industrial com Forno - 03 Freezer - 02 Geladeira - 02 Bebedouro
10	CMEI Henriqueta Purcina de Oliveira	- 01 Máquina de Lavar - 02 Bebedouro - 01 Fogão Industrial com Forno - 01 Micro-onda - 02 Geladeira - 02 Freezer
11	CAIC São Francisco de Assis	- 02 Máquina de Lavar - 03 Freezer - 03 Geladeira - 07 Bebedouro

		- 02 Micro-onda - 03 Fogão Industrial
12	EM Arminda Rosa de Mesquita	- 01 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Bebedouros
13	EM Alba Mathias Mesquita	- 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Bebedouros
14	EM Cristina de Cassia Rodovalho	- 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 06 Bebedouro
15	EM Dário Pires	- 01 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 01 Bebedouro
16	EM Dep. Wison da Paixão	- 02 Máquina de Lavar - 03 Freezer - 03 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 03 Bebedouro
17	EM Francisco Clementino San Tiago Dantas	- 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 01 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 03 Bebedouro
18	EM Frei João Francisco	- 02 Máquina de Lavar - 03 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 03 Bebedouro
19	EM Jose Sebba	- 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Bebedouro
20	EM Lázaro Pinto Marra	- 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 03 Bebedouro
21	EM Maria Bárbara Sucena	- 01 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 01 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Bebedouro
22	EM Nilda Margon Vaz	- 03 Máquina de Lavar - 03 Freezer - 03 Geladeira - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno

		- 04 Bebedouro
23	EM Nilza Ayres Pires	- 02 Máquina de lavar - 01 Micro-onda - 02 Fogão Industrial com Forno - 04 Bebedouro
24	EM Patotinha	- 01 Micro-onda - 02 Bebedouro - 02 Fogão Industrial com Forno - 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 02 Geladeira
25	EM Pedro Netto Paranhos	- 01 Micro-onda - 03 Bebedouro - 04 Freezer - 02 Geladeira - 02 Máquina de Lavar - 03 Fogão Industrial com Forno
26	EM Prof.^a Maria Conceição Martins Silva	- 01 Micro-onda - 02 Bebedouro - 01 Geladeira - 02 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 01 Fogão Industrial com Forno
27	EM Santa Inês	- 01 Micro-onda - 01 Bebedouro - 01 Geladeira - 01 Máquina de Lavar - 02 Freezer - 01 Fogão Industrial com Forno
28	EM Antônio Pinheiro	- 01 Micro-onda - 01 Bebedouro - 01 Geladeira - 01 Máquina de Lavar - 01 Fogão Industrial com Forno - 01 Freezer
29	EM Inês Dias	- 01 Micro-onda - 01 Bebedouro - 01 Geladeira - 01 Máquina de Lavar - 01 Freezer - 01 Fogão Industrial com Forno
30	EM Gleice Martins	- 01 Micro-onda - 01 Bebedouro - 01 Geladeira - 01 Freezer - 01 Máquina de Lavar - 01 Fogão Industrial com Forno
31	Secretaria municipal de Educação	- 01 Micro-onda - 01 Bebedouro - 01 Geladeira - 01 Máquina de Lavar - 01 Fogão Industrial com Forno - 01 Freezer
32	SEMAE	- 11 Freezer - 01 Câmara Fria - 02 Geladeira - 01 Fogão Industrial com Forno - 01 Micro-onda - 01 Purificador de Água

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

5.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

5.3. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. DA GARANTIA:

9.1. contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 03 (três) meses para a mão-de-obra executada, a contar da entrega definitiva do objeto deste e de 03 (três) meses para as peças substituídas, também a contar da entrega definitiva do objeto deste, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Educação de Catalão - Goiás, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços;

9.2. Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pela Instituição, estando este prazo sujeito a ser alterado pelo Fiscal do Contrato dependendo da complexidade do serviço; este fato não exime a Licitante Vencedora - Contratada de ser penalizada conforme legislação vigente, caso seja verificada recorrência ou descaso da mesma.

9.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 01 (um) ano.

10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Educação, devendo a execução integral do serviço solicitado ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento dos serviços em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

10.3. Os serviços serão realizados nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, devendo ser previamente agendados

EDUCAÇÃO INFANTIL

01	CMEI Professor Aníbal Rosa do Nascimento	Av Jose Marcelino, nº 1050, Bairro Castelo Branco, Catalão, GO, Cep 75.701-430
02	CMEI Natália Safatle Soares	Rua Alberto Elias, nº 532, Bairro Evelina Nour, Catalão, Go, Cep.: 75.703-855
03	CMEI Professora Ruth Silva	Rua 403, nº 735, Bairro Pontal Norte, Catalão, Go, Cep.: 75.708-480
04	CMEI João Margon Vaz	Rua 02, esq. c/ a Rua A, nº 081, Setor Flamboyant, Catalão, Go.
05	CMEI Irmã Yolanda Vaz	Rua Tem. Cel. João Cerqueira Netto, s/nº - Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.702-280
06	CMEI Eva Francisca de Mesquita	Rua Carolina Vaz, s/nº, Distrito de Pires Belo, Cep 75.714-300
07	Creche Municipal Alba Mathias Mesquita	Av. Espírito Santo, nº 250, Setor Aeroporto, Catalão – Go, Cep 75.705-690
08	Creche Municipal Ana Maria Guimarães de M. Montenegro	Rua Salvador, nº 389, Vila Erondina, Catalão, Go. Cep 75.701-970
09	Creche Municipal Dona Maria Isabel de M. Netto	R. G3, nº 210, Santa Terezinha, Catalão, Go. Cep.: 75.707-370

ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

01	CAIC-São Francisco de Assis	R. Tem. Cel. João Cerqueira Netto s/nº Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.022-080
02	Escola M. Cleonice Evangelista do Nascimento	R. 21, nº 91 - Setor Universitário, Catalão, Go. Cep.: 75.706-310
03	Escola M. Cristina de C. Rodovalho	R. 503, nº 333 - Santa Cruz, Catalão, Go.
04	Escola M. Dep. Wilson da Paixão	R. Florianópolis, s/nº - Vila Erondina, Catalão, Go, Cep.: 75.711-380
05	Escola M. Francisco Clementino San Tiago Dantas	R. Antônio Horácio Pereira, nº 215 - Bairro Ipanema. Cep.: 75.711-380
06	Escola M. Frei João Francisco	R. A, nº 300 - Bairro Santa Helena II, Catalão, Go. Cep.: 75.703-160
07	Escola M. José Sebba	R. Ovídio Francisco de Oliveira, s/nº - Bairro Parque das Mangueiras; Catalão, Go Cep.: 75.712-150
08	Escola M. Lázaro Pinto Marra	R. 308, nº 395 - Bairro Jardim Catalão. Go, Cep.: 75.700-000
09	Escola M. Nilda Margon Vaz	R. 96, s/nº -Bairro Castelo Branco, Cep.: 75.710-170
10	Escola M. Nilza Ayres Pires	R. Recife, nº 625 - Bairro Teotônio Vilela, Catalão, Go. Cep.: 75.602-460
11	Escola M. Patotinha	R. Guatemala, nº 180 - Bairro das Américas, Catalão, Go. Cep.: 75.703-460
12	Escola M. Pedro Netto Paranhos	R. 416, nº 416 – Bairro Pontal Norte, Catalão – Go. Cep.: 75.708-330
13	Escola M. Arminda Rosa de Mesquita	Faz. São Domingos, s/nº - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.702-280
14	Escola M. Dario Pires	R. Minas Gerais, nº 325 – Distrito de Pires Belo, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-300

15	Escola M. Maria Barbara Sucena	Faz. Morro Agudo/Cisterna - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-000
16	Escola M. Prof. ^a Maria Conceição Martins Silva	R. Juraci Pontes, s/nº - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão, Go, Cep.: 75.714-000
17	Escola M. Santa Inês	Faz. Martírios - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão - Go

MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Secretaria Municipal de Educação	Rua Abdon Leite, Nº 36 – Bairro Jardim Paulista, Catalão – Go. CEP 75.702-380
02	SEMAE – Merenda escolar	Avenida João XXIII, 542, Setor Central, Catalão, Go.
03	UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	Rua das Violetas, n. 100, Jd. Primavera, CEP 75712-735, Catalão/GO.

10.4. Os serviços serão realizados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

10.5. Os serviços serão realizados medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

10.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.7. No caso de realização de serviços em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação;

10.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

10.10. Os serviços serão recebidos:

10.10.1. PROVISORIAMENTE e em até **03 (dias) úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

10.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia uteis** do recebimento provisório.

10.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.12. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

11. DA CONTRATAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

11.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.1.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.7. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

11.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar

o contrato.

11.3. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

11.4. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

11.5. A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme caput do artigo 57 da lei 8.666/1993.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos serviços efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

12.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos serviços em desacordo com o contrato.

13.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Realizar os serviços nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços descrito no tópico 10 deste termo de referência, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, devendo ser previamente agendados

-
- 14.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.18.** Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por

escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

14.19. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

14.20. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

14.21. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

14.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

14.23. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.25. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

14.26. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

15.2. O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** Não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
(original assinado)